

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.



### 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2012 – SEIL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2012 – SEIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SULINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o Município de SULINA, CNPJ n.º 80.869.886/0001-43, com Sede na Rua Tupinambá, 68, CEP 85565-000, Sulina – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALMIR MACIEL COSTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5120695-9 e CPF n.º 699.210.329-68, com domicílio especial na Rua Tupinambá, 68, CEP 85565-000, Sulina – Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio n.º 048/2012 – SEIL, celebrado em Curitiba, na data de 14/06/2012, que tem por objeto às “obras de pavimentação poliédrica, no trecho Entre a Linha Surubi e a Barra da Fartura; Acesso às Águas Termais e Acesso ao Clube de Campo, zona rural do Município”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º 07.966.865-6 e apensos, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a retomada e prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio n.º 048/2012 – SEIL, conforme o Ofício n.º 37/2015 (fls. 18 do P.I. n.º 12.520.724-3) do Prefeito de Sulina corroborado pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 20 do P.I. n.º

Avenida Iguazu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**



**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2012 – SEIL**

12.520.724-3) e a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 21 do P.I. nº 12.520.724-3).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA E DOS PRAZOS**

Fica retomado e prorrogado o prazo de execução e de vigência do Convênio nº 048/2012 – SEIL, respectivamente, até a data de 29 de janeiro de 2016 e 27 de julho de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

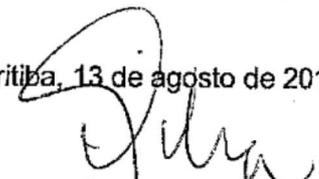
O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 19 do protocolo integrado nº 12.520.724-3

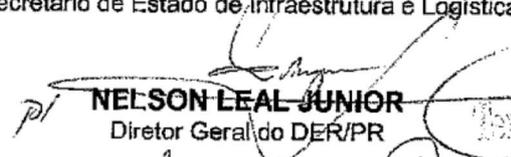
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

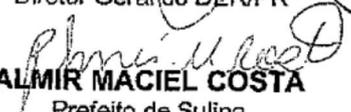
Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

  
**JOSÉ RICHAFILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

  
**ALMIR MACIEL COSTA**  
Prefeito de Sulina

  
Carlos Eduardo Katayama  
Diretor de Planejamento e Gestão

própria(s) Beneficiária (s), oriundos de terceiros ou de outros estabelecimentos destas localizados em outra unidade da Federação, destinados à Planta Fabril, no corpo da Nota Fiscal o emitente deverá fazer constar que o local de entrega será o da Unidade Consolidadora;

2.10.1.3 - A administração dos estoques e da circulação de insumos e produtos acabados depositados na Unidade Consolidadora poderá ser atribuída a terceiros. Entretanto, serão de responsabilidade do respectivo titular - Fornecedor Interno, Fornecedor Modular ou da Beneficiária 1, conforme a caso - as obrigações tributárias, principais e acessórias, atribuídas pela legislação ao contribuinte;

2.10.1.4 - Deverá ser possível emitir, a qualquer momento, relatório pormenorizado, por depositante, das mercadorias em estoque na Unidade Consolidadora.

2.11 - A saída de mercadorias (insumos, produtos acabados, bens de uso e/ou consumo) da Unidade Consolidadora com destino aos Fornecedores Modulares e aos Fornecedores Internos para utilização na industrialização de seus produtos; ou ainda com destino a Fornecedores Modulares ou à Audi para utilização na Linha de Montagem, será efetuada com dispensa de emissão de Nota Fiscal, vez que tal movimentação será controlada por sistema eletrônico de dados.

2.12 - Os documentos fiscais emitidos ao abrigo deste Regime Especial deverão conter a seguinte expressão: "Regime Especial aprovado pelo ADE SRRF09 nº 07/2015", e também a alusão ao "Regime Especial nº 5338/15 - SEFA/PR".

2.13 - Para os efeitos deste Regime Especial, a Beneficiária identificará os terceiros intervenientes do seu inteiro teor, os quais responderão solidariamente, quando tiverem interesse comum na situação que der origem à obrigação principal, nos termos da legislação.

2.14 - Presume-se terem interesse comum, para os efeitos do disposto no item acima, terceiros que tenham relação direta ou indireta com a beneficiária, nas operações abrangidas por este Regime Especial.

2.15 - Este Regime Especial não dispensa as Beneficiárias e terceiros intervenientes do cumprimento das demais obrigações, principais e acessórias, previstas na legislação tributária.

2.16 - Os contribuintes envolvidos neste Regime ficam obrigados a permitir o acesso, para fins de auditoria, a todas as suas bases de dados transacionais contendo registros operacionais, contábeis e fiscais da empresa.

### III. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.17 - A inobservância aos procedimentos autorizados, de modo a causar infração à legislação tributária, determinará a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário e demais acréscimos legais.

2.18 - Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos a partir da vigência estabelecida no Ato Declaratório Executivo nº 7, expedido pela Superintendência Regional da 9ª Região Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e seu término será em 31/12/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRE

BENEFICIÁRIA: AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Representante

BENEFICIÁRIA: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Representante

ANEXO ÚNICO AO REGIME ESPECIAL N.º 5338/15

RELAÇÃO DE FORNECEDORES MODULARES

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VOLKSWAGEN do Brasil Industrial de Veículos Automotores Ltda.	59.104.422/0103-84	901.32763-71
SAS Automotivo do Brasil Ltda	02.350.314/0003-01	901.70484-89
SMP Automotive Produtos Automotivos do Brasil Ltda	00.786.246/0001-30	901.52034-87
PILKINGTON do Brasil Ltda	61.736.732/0034-05	905.80263-17
KAUTEX TEXTRON do Brasil Ltda	00.891.935/0005-39	906.91937-03
JOHNSON CONTROLS do Brasil Automotive Ltda	00.514.820/0007-97	901.51461-57
FICOSA do Brasil Ltda	00.839.627/0004-83	903.90698-70
FORMTAP Indústria e Comércio S/A	53.808.697/0009-45	906.61369-70
TENNECO Automotive Brasil Ltda	44.023.471/0003-52	901.63017-84
	50.170.828/0021-52	001.60740-33

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOKOLO: 11.745.746-0.

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 056/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Florestópolis.

OBJETO: A retomada e prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 056/2014.

DO PRAZO

De Execução: A execução deste Convênio perdurará até o dia 30 de Dezembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 27 de Junho de 2016.

DATA: 14 de Agosto de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR  
 Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO  
 Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 75643/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOKOLO: 12.534.428-3 apenso ao 12.510.541-6.

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 018/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Palotina.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Termo de Cooperação nº 018/2014.

DO PRAZO

De Execução: A execução deste Termo de Cooperação perdurará até o dia 09 de dezembro de 2015.

Da Vigência: A vigência deste Termo de Cooperação perdurará até 07 de abril 2016.

DATA: 11 de Agosto 2015.

NELSON LEAL JUNIOR  
 Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO  
 Secretário/SEIL

R\$ 144,00 - 75629/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOKOLO: 12.535.175-1 apenso ao 07.966.865-6.

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2012.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Sulina.

OBJETO: A retomada e prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 048/2012.

DO PRAZO

De Execução: A execução deste Convênio perdurará até o dia 29 de Janeiro de 2016.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até 27 de Julho de 2016.

DATA: 13 de Agosto de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHÁ FILHO